



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 03/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Não se registou a presença de público.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE: - Foi presente pelo Sr. Presidente a proposta nº 4/2022, que a seguir se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA N.º 04/2022

Suplemento de penosidade e insalubridade

Considerando,

- O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro (Decreto-Lei) que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;
- Que é intenção do Órgão Executivo a atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que executam funções mencionadas no artigo 2.º do Decreto-Lei;
- Que foi solicitado parecer técnico à empresa de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho a 29 outubro de 2021;
- No parecer entregue (em anexo) são identificados os níveis de insalubridade para algumas das funções descritas no ponto anterior;
- Que nesta Freguesia exercem funções 6 trabalhadores nas áreas da higiene urbana, que têm as seguintes tarefas:



- Recolha de lixo e triagem do mesmo;
- Limpezas de ruas, vias, caminhos, edifícios, espaços verdes e mercados;
- Esta função comporta nível de insalubridade e penosidade médio;
- Que de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei, o nível baixo de insalubridade ou penosidade, o nível médio de insalubridade ou penosidade e o nível alto de insalubridade ou penosidade correspondem respetivamente a 3,36 €, 4,09 € e 4,99 €, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior;
- O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição às condições mencionadas;
- Que a Junta de Freguesia deverá identificar e justificar no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções com direito ao referido subsídio.

Propõe-se ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em articulação com o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, que:

a) Atribuir o suplemento de insalubridade ou penosidade, correspondente a 4,09 €, por cada dia de serviço em que essas condições se verifiquem, aos seguintes trabalhadores da carreira de Assistente Operacional: - António Maria Batista Pereira, António Manuel Silva Dimas, Irene Fontoura Esteves, Tiago Manuel Ramos Francisco, António Manuel Raposo Silva e Ana Paula Abreu Mendes.

b) As deliberações tomadas produzam efeitos a 01/03/2022;

c) Que ao mapa de pessoal para o ano de 2022, sejam introduzidos os níveis de insalubridade e penosidade adstritos aos postos de trabalho constantes no mesmo.

Vila Nova de Milfontes, 14 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Junta de Freguesia”

Depois de analisada foi a proposta nº4/2022, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.2 - 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: - 2ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E 2ª ALTERAÇÃO AO PPI: - O Executivo da Junta aprovou por unanimidade a 2ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e a 2ª alteração ao PPI, cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.3 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS: - O órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar o seguinte pagamento:



- Fatura número 22/1, no valor de 3.382,50€ (três mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), do fornecedor "Luis Graça, Unipessoal, Lda".

2.4 - PAGAMENTOS: - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de 20 de janeiro a 16 de fevereiro de 2022, conforme delegação de competências de 12 de outubro.

3. - **APROVAÇÃO:** - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - **ENCERRAMENTO:** - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

Filipe Miguel Silva Guerreiro

A TESOUREIRA;

Luís Costa

